



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC**

**Reunião Ordinária nº 016**

**Data:** 05 de setembro de 2018

**Local:** Sala da CEEC

**Horário:** 18h30

fls.1 / 14

### *1. Verificação de Quórum*

**Presentes os Conselheiros Titulares:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana e Rildo Remígio Florêncio. **Conselheiros Suplentes:** Alessandro Gomes da Silva, Carlos Eduardo Oliveira Dantas e Carlos Sampaio de Alencar, em virtude da licença dos seus respectivos titulares. **Representante do Plenário:** Clóvis Arruda d'Anunciação, licenciado por motivo de doença. Constatado o quórum regimental, **o Coordenador Adjunto da CEEC, Eng. Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza, às 19h, declarou abertos os trabalhos da presente sessão.**

### *2. Comunicados de Licença*

**Comunicaram ausência os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d'Anunciação, Eduardo Paraíso Sampaio, Eli Andrade da Silva, José Tiago da Silva Muniz, Francisco José Costa Araújo e o seu suplente José Roberto de Souza Cavalcanti, Hilda Wanderley Gomes, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luís Caetano do Nascimento Júnior e o seu suplente Luciano Barbosa da Silva, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira e o seu suplente Joaquim Teodoro Romão de Oliveira, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti, Virgínia Lúcia Gouveia e Silva e o seu suplente José Wanderley Pinto.

### *3. Aprovação da Súmula da Reunião Ordinária nº 015/2018, realizada em 15/08/2018.*

Aprovada pelos membros presentes na referida reunião.

### *4. Ordem do Dia*

**O Coordenador Adjunto, Conselheiro Francisco Rogério Carvalho de Souza,** iniciou a sessão invertendo a pauta para cientificar a todos sobre a inserção de um item no extra-pauta, referente à aprovação pela Diretoria do Crea-PE, da participação e custeio de 6 (seis) membros da CEEC no 24º CNENC – Congresso Nacional dos Engenheiros Civis, sendo 1 (uma) vaga para o Coordenador e 5 (cinco) para os demais membros interessados, destacando que deverão ser priorizados os conselheiros titulares, devendo os interessados se manifestar até a próxima reunião, agendada para o dia 19, quando deverá ser definido o nome dos participantes. O Adjunto frisou ainda, que, caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, a CEEC estabelecerá critérios para definir quem irá para o citado evento.

O Conselheiro Francisco Rogério fez um breve histórico sobre as questões relacionadas à atribuição do engenheiro civil para realizar serviços de SPDA, cujos processos (cerca de 200) estão na DATE aguardando definição da Câmara. Em seguida encaminhou a palavra ao Conselheiro Hermínio Neto que trouxe da SOEA a orientação de que o engenheiro civil pode responsabilizar-se por tal atividade, tanto que a Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABENC foi favorecida judicialmente sobre o assunto, sendo o assunto novamente trazido à CEEC para o nivelamento de informações, devendo este ser posteriormente submetido ao Plenário, onde espera-se que a Câmara de Civil defenda unanimemente essa questão.

Do mesmo modo, foi externado pelo Coordenador Adjunto a situação das responsabilidades técnicas em



## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC**

**Reunião Ordinária nº 016**

**Data:** 05 de setembro de 2018

**Local:** Sala da CEEC

**Horário:** 18h30

fls.2 / 14

equipe, relativas às grandes obras, cujos processos de RAT e CAT encontram-se, também, pendentes de definição da Câmara, que constituiu comissão para estudo do caso. **O Conselheiro Hermínio Neto** mais uma vez pronunciou-se dizendo que o entendimento é que o profissional deve apresentar um atesto em seu nome constando especificamente o serviço executado e os quantitativos, coincidindo com as respectivas ARTs, para que sejam avaliadas individualmente. **O Conselheiro Norman Costa** informou ter dúvidas quanto à viabilidade deste procedimento, se o Crea-PE conseguiria proceder/operacionalizar essa ação. **O Conselheiro Carlos Sampaio** indagou como os grandes Creas procedem, diante do sombreamento dessas atividades, ao que lhe foi dito que o Coordenador da CEEC, Jorge Wanderley, levou o presente assunto para discussão na reunião de Coordenadorias das CEEC, realizada durante a SOEA. Diante dessa informação, e considerando a ausência do Coordenador para externar o entendimento dos demais Coordenadores, este assunto, bem como o relativo à SPDA, foram retirados de pauta, para discussão na próxima reunião.

### ***4.1. Processos para designação de relator. (Relação anexa)***

Os processos foram distribuídos, conforme detalhamento na planilha anexa.

### ***4.2. Processos para aprovações e relatorias. (Relação anexa)***

Os processos foram relatados, conforme detalhamento na planilha anexa, com destaque para os seguintes:

#### **Relator: Norman Costa**

**Protocolo:** 200083200/2018

**Requerente:** Clayton dos Santos Rodrigues

**Assunto:** Consulta de Atribuição

**Parecer:** O relator proferiu a leitura do seu relato, cujo teor segue transcrito: “Trata-se de consulta formulada pelo profissional Clayton dos Santos Rodrigues, diplomado como Técnico em Edificações pelo Centro Profissional Especial/Educação à Distância – Unidade Jaboatão, em 31/05/2016, Registro Nacional nº 1817645528, de 12/06/2018, regido pelos artigos 3ª e 4ª do Decreto nº 90.922/85, indagando sobre quais tipos de projetos pode se responsabilizar, ou suas habilitações e limites de atuação para projetos de estrutura, elétrica, hidráulica, sistema final de esgoto, reformas, viabilidade (exemplo) projeto elétrico de edifício de 10 andares.

É farta a legislação oficial sobre a consulta posta, cuja síntese foi informada ao requerente a nível de despacho no protocolo eletrônico. Em contestação retomou o questionamento para novos esclarecimentos, tendo resultado na Instrução Técnica de 28/06/2018, que ora apela para manifestação desta Câmara.

A Assistência Técnica, por competência, procedeu revisão da análise preliminar dos instrumentos reguladores notadamente o Decreto nº 90.922, já citado, bem como apreciou as disciplinas cursadas pelo requerente, de acordo com o seu histórico, permitindo anotar que as habilitações dos profissionais são conferidas mediante criteriosa análise curricular realizada pela Câmara Especializada. Constata-se que a Resolução do Confea nº 218/73, em seus arts. 23 e 24, contempla os profissionais de nível tecnológico e técnico, respectivamente, que estão na eminência de transição para Conselho próprio. “A Resolução do Confea nº 1.057/2014 revogou a 262/79, a 278/83 e o art. 24 da 218/73, e estabeleceu que os profissionais





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC**

**Reunião Ordinária nº 016**

**Data:** 05 de setembro de 2018

**Local:** Sala da CEEC

**Horário:** 18h30

fls.3 / 14

de nível técnico fossem regidos pelo Decreto Federal nº 90.922/85. E de acordo com o dito Decreto, as atribuições dos técnicos industriais são regidas pelos arts. 3º e 4º, e dos agrícolas pelo art. 6º, podendo haver restrições de acordo com a análise do projeto pedagógico do curso, cuja leitura pode ser apreciada no instrumento ou na transcrição da instrução técnica ora disponibilizada”.

Destacamos o parágrafo especial do artigo 4º: § 1º - Os técnicos de 2º grau das áreas de Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade Edificações, poderão projetar e dirigir edificações de até 80m<sup>2</sup> de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.

Sem sombra de dúvidas, predomina sobre os serviços complementares das construções a limitação dos 80m<sup>2</sup>, no que tange a instalações elétricas, hidráulicas e hidrosanitárias, função da grade curricular anexada aos autos, coberta pela carga de 1.600h do curso (inclusa 300h do estágio não obrigatório). A abordagem trazida à baila pelo consultante a título de exemplo envolvendo prédio de 10 pavimentos não pode prosperar dada a falta de preparo no desenvolvimento do aprendizado, incluindo-se no rol das estruturas de concreto censuradas pela legislação, bem como dentro da restrição de áreas construídas.

Concluindo, recomendamos seja respondida a consulta através do presente relato, acompanhado de cópia da Instrução, uma vez endossada nos seus conceitos por esta Câmara, e onde o profissional encontrará detalhes suficientes sobre o esclarecimento do tema. Complementamos informando que a recente Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que cria os Conselhos Federal e Estaduais dos Técnicos Industriais e Agrícolas, em nada altera as presentes considerações.”

Após o relato apresentado, **a CEEC aprovou-o, com 2 (duas) abstenções dos Conselheiros Alessandro Gomes da Silva e Liliane Barros M. de A. Maranhão.**

**Protocolo:** 200073423/2018

**Requerente:** Rodrigo Vilela Mendonça

**Assunto:** Outras Solicitações (invalidação da CAT nº 2220442633/2016)

**Parecer:** **A CEEC aprovou, por unanimidade, o seguinte relato:** “Trata-se de solicitação formulada pelo Engenheiro Civil Rodrigo Vilela Mendonça, diplomado pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, registro CREA-MG 0400000054728, desde 18/02/1991, possuindo igualmente registro neste Conselho desde 16/10/2015, sob nº PE-04027904, regido pelo art. 7º da Resolução nº 218/1973, que requer anulação da Certidão de Acervo Técnico parcial nº 2220442633/2016 para realizar substituição e correção da atividade técnica.

A leitura sobre a consulta posta, cuja análise resultou na Instrução Técnica de 29/06/2018, discorre sobre o Contrato anotado na ART nº 126477042016, do projeto básico e executivo e execução das obras de duplicação da Rodovia BR-101/PE, trecho divisa PB/PE-divisa PE/AL e respectivos dados da ART nº 1264.

A perda da validade pleiteada acontecerá mediante observância da Resolução nº 1025/09, em seu anexo IV, e pelo parágrafo 1º do artigo 53 da Resolução nº 1092/2017, ambas do Confea, concluindo-se que poderia ser deferida. Porém, houve decisão contrária ao procedimento sugerido, em julgamento semelhante ocorrido na CEEC, conforme Decisão nº 052/2018-CEEC/PE, sessão de 21/02/2018, aqui anexada.

Concluindo, recomendamos o **indeferimento do pleito**, mantendo a orientação precedida referida acima,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC**

**Reunião Ordinária nº 016**

**Data:** 05 de setembro de 2018

**Local:** Sala da CEEC

**Horário:** 18h30

fls.4 / 14

dando ciência ao interessado das condições do procedimento. Disponha-se de cópia da Instrução Técnica de 29/06, constante dos autos, onde encontram-se detalhes pormenorizados sobre o tema.”

**Protocolo:** 200089046/2018 (CI nº 025/2018-DATE)

**Requerente:** Divisão de Acervo Técnico - DATE

**Assunto:** Cancelamento de ART registrada em duplicidade

**Parecer:** A CEEC decidiu, por unanimidade, delegar, parcialmente, competência a Divisão de Acervo Técnico – DATE, para cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em duplicidade, devendo a DATE: 1) Receber a solicitação; 2) Verificar o requerimento e confrontar todas as ARTs, quanto ao seu conteúdo, para que possa constatar a duplicidade; 3) A DATE somente terá atribuição para efetuar o cancelamento da ART em duplicidade, se ambas as ARTs tiverem sido registradas no mesmo dia, ficando caracterizado um possível erro do profissional, no ato do registro; e, 4) Se as ARTs mesmo que em duplicidade, tiverem datas de registros diferentes, estas deverão ser enviadas à Câmara competente.

**Relator:** Rildo Remígio

**Protocolos:** 200068493/2017 e 200071569/2018

**Requerente:** Leonardo Carneiro da Costa e Silva

**Assunto:** Registro de ART fora de época

**Parecer:** Pelo deferimento, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito. **Aprovado por unanimidade.**

**Protocolo:** 200078551/2018

**Requerente:** Cledson José Fernandes Maciel ME.

**Assunto:** Registro de Empresa

**Parecer:** O relator informou que este processo já havia sido colocado em exigência pela CEEC, para que fosse indicado um profissional habilitado para a supervisão do tecnólogo na composição do seu quadro técnico, conforme preceitua o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 313/86, tendo o mesmo apresentado o contrato de prestação de serviço deste, contudo sem ter efetuado a ART de cargo e função necessária para a inclusão do profissional exigido. Deste modo, **o relator manteve o processo em exigência**, tendo a Câmara aprovado o seu parecer.

**Protocolo:** 200087576/2018

**Requerente:** MR Ambiental Ltda. EPP.

**Assunto:** Registro de Empresa

**Parecer:** Pelo deferimento do registro da empresa, ficando as atividades desta restritas às atribuições dos seus responsáveis técnicos. **A CEEC aprovou por unanimidade o presente relato.**

**Protocolos:** 200087242/2018 e 200087500/2018

**Requerentes:** A. Pereira Monnerat Soares Comércio EPP e V. L. dos Reis Silva

**Assunto:** Registro de Empresa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC**

**Reunião Ordinária nº 016**

**Data:** 05 de setembro de 2018

**Local:** Sala da CEEC

**Horário:** 18h30

fls.5 / 14

**Parecer: Pelo deferimento**, com base na Decisão nº 130/2017-CEEC/PE, que disciplina sobre a concessão de registros de Empresas Individuais. **Aprovados por unanimidade.**

**Protocolos:** 200087104/2018 e 200087243/2018

**Requerentes:** Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda e Quickmobi Consultoria em Gestão de Mobilidade Ltda.

**Assunto:** Registro de Empresa

**Parecer: Pelo deferimento** do registro da empresa, ficando as atividades desta restritas às atribuições dos seus responsáveis técnicos. **A CEEC aprovou por unanimidade o presente relato.**

**Relator: Edmundo Andrade**

**Protocolos:** 200088289/2018, 200083329/2018, 200088182/2018, 200086299/2018, 200088958/2018 e 200087498/2018

**Requerentes:** DSoares Empreendimentos e Construções Eireli, Construtora Biapó Ltda, Fahma Planejamento e Engenharia Ltda, Relpa Engenharia e Construções Ltda, Ícaro de Farias Spinel Lopes 09040788413 e Emmanuel Patrício Ferraz.

**Assunto:** Registros de Empresa

**Parecer: Pelo deferimento**, visto que as atividades constantes nos objetos sociais são condizentes com as atribuições dos responsáveis técnicos apresentados. **Aprovados em bloco, por unanimidade.**

**Relatora: Giane Oliveira**

**Protocolos:** 200085271/2018, 200087781/2018, 200087499/2018, 200078528/2018, 200086808/2018 e 200087504/2018.

**Requerentes:** Prisma Serviços Técnicos de Engenharia Ltda ME, Construtora Vale do Ouro Eireli, Construtora Ápia Ltda, Construtora Fortran Eireli Ltda, Alcance Engenharia e Construção Ltda e Augusto Veloso Engenharia S.A.

**Assunto:** Registros de Empresa

**Parecer: Pelo deferimento**, tendo os requerentes atendido à todos os requisitos para concessão dos registros. **Aprovados em bloco, por unanimidade.**

**Relator: Alessandro Gomes**

**Nesta ocasião, o Conselheiro Alessandro Gomes procede a leitura dos pareceres da sua Conselheira Titular Hilda Wanderley, licenciada, nos dois processos subsequentes:**

**Protocolo:** 200081772/2018

**Requerente:** Jackson Jaime Pereira Lima

**Assunto:** Certidão de Acervo Técnico - CAT

**Parecer:** Após a leitura do relato, **a CEEC aprovou, por unanimidade, o indeferimento da CAT**



## SÚMULA DE REUNIÃO

**Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC**

**Reunião Ordinária nº 016**

**Data:** 05 de setembro de 2018

**Local:** Sala da CEEC

**Horário:** 18h30

fls.6 / 14

solicitada.

**Protocolo:** 200080707/2018

**Requerente:** Henrique Alexandre Fernandes da Silva

**Assunto:** Certidão de Acervo Técnico - CAT

**Parecer:** Considerando que não houve subcontratação dos serviços e sim uma contratação direta entre a empresa Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S/A e a ATP Engenharia Ltda., **a CEEC deferiu o registro da ART fora de época em epígrafe, com 6 votos favoráveis e 3 abstenções.**

**Protocolo:** 200078580/2018

**Requerente:** Paulo Gonçalves dos Santos Filho

**Assunto:** Certidão de Acervo Técnico - CAT

**Parecer:** **Pelo indeferimento do pleito**, uma vez que o profissional não possui atribuição para as atividades descritas nas ARTs PE20180263501 e PE20180264508 e no Atestado. **Sugerindo ainda, a nulidade das ARTs mencionadas. Aprovado por unanimidade.**

**Protocolo:** 200081319/2018

**Requerente:** Aguinaldo Francisco da Silva

**Assunto:** Certidão de Acervo Técnico - CAT

**Parecer:** Com os esclarecimentos pertinentes da Assistente Técnica Alessandra Malta, **a CEEC aprovou, por unanimidade, o deferimento do pleito**, com base na Instrução Técnica da estrutura auxiliar do Crea-PE, datada de 04/07/2018.

### 5. Informes

#### 5.1. Do Coordenador.

O Coordenador proferiu a leitura dos informes abaixo, os quais foram, previamente, encaminhados por e-mail, cientificando a todos.

**5.1.1 - CI nº 019/2018- DACL – Assunto:** *Recomendações da Auditoria do Confea, referente aos anos de 2015 e 2016.*

**5.1.2 - Mensagem eletrônica - APAR nº 5124/2018 – Processo CF-A-0194/2017**  
**Assunto:** *Projeto de Lei nº 696 de 2015.*

**5.1.3 - Mensagem eletrônica - APAR nº 5127/2018 – Processo CF-A-0207/2017**  
**Assunto:** *Projeto de Lei nº 1962 de 2015.*

**5.1.4 - Mensagem eletrônica - APAR nº 5128/2018 – Processo CF-A-0211/2017**  
**Assunto:** *Projeto de Lei do Senado nº 224 de 2016.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC**

**Reunião Ordinária nº 016**

**Data:** 05 de setembro de 2018

**Local:** Sala da CEEC

**Horário:** 18h30

fls.7 / 14

**5.1.5 - Mensagem eletrônica - APAR nº 5130/2018 – Processo CF-A-0781/2017**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 6.969-A de 2013.

**5.1.6 - Mensagem eletrônica - APAR nº 5131/2018 – Processo CF-A-1301/2017**

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo nº 151 de 2014.

**5.1.7 - Mensagem eletrônica - APAR nº 5134/2018 – Processo CF-A-1316/2017**

**Assunto:** Projeto de Emenda à Constituição PEC 65/2012 e 153/2014, acrescenta o parágrafo 7 ao Artigo 225 CF.

**5.1.8 - Mensagem eletrônica - APAR nº 5136/2018 – Processo CF-A-1317/2017**

**Assunto:** Projeto de Lei do Senado nº 87/2013, visa vedar, após o início da execução da obra, a suspensão ou.

**5.1.9 - Mensagem eletrônica - APAR nº 5139/2018 – Processo CF-A-1321/2017**

**Assunto:** Projeto de Lei do Senado nº 279/2016, visa determinar que projetos e tipologias construtivas.

**5.1.10 - Mensagem eletrônica - APAR nº 5141/2018 – Processo CF-A-1673/2017**

**Assunto:** Projeto de Lei do Senado nº 326/2016, dispõe sobre a política nacional de defesa agropecuária.

**5.1.11 - Mensagem eletrônica - APAR nº 5144/2018 – Processo CF-A-08164/2018**

**Assunto:** Projeto de Lei – PL 10494/2018, originário do PLS 0767/2015.

**5.1.12 - Mensagem eletrônica - APAR nº 5145/2018 – Processo CF-A-1286/2017**

**Assunto:** Projeto de Lei do Senado nº 208/2015.

**5.1.13 - Mensagem eletrônica - APAR nº 5146/2018 – Processo CF-A-1289/2017**

**Assunto:** Projeto de Lei do Senado nº 37/2011.

**5.1.14 -Ofício nº 10/2018/CONFEA, 03/08/2018**

**Assunto:** Conhecimento sobre processo de averiguação de autenticidade de documentos escolares de

**5.1.15 – CI nº 03/2018 – Comissão de divulgação.**

**Assunto:** Procedimentos para divulgação.

### **5.2. Dos Conselheiros.**

**A Conselheira Suplente Silvia Carla** comentou sobre a sua participação, como representante do Crea-PE, no VII Encontro Pernambucano de Resíduos Sólidos - V Congresso Brasileiro de Resíduos Sólidos, realizado na Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, nos dias 04 e 05 de setembro do corrente ano, onde a mesma apresentou as boas práticas adotadas pelo Crea-PE, no que tange a sustentabilidade, e aproveitou para esclarecer outras dúvidas do público local, sobre SITAC e atribuições, entre outros, sendo o Crea-PE bastante parabenizado sobre as suas ações.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC**

**Reunião Ordinária nº 016**

**Data:** 05 de setembro de 2018

**Local:** Sala da CEEC

**Horário:** 18h30

fls.8 / 14

**O Coordenador Jorge Wanderley Souto Ferreira**, que chegou próximo ao término da reunião, motivo pelo qual não assumiu a coordenação da mesma, aproveitou para comentar sobre o entendimento dos demais Creas quanto às questões de SPDA, informando ser pacífico o entendimento de que o engenheiro civil pode realizar serviços de SPDA, bem como falou sobre a questão das responsabilidades técnicas, em equipe, onde foi unânime que todos os Creas fazem exigências/diligências quanto ao detalhamento de informações da efetiva participação de cada profissional que compõe as equipes das grandes obras. Ele agradeceu, ainda, o empenho dos diretores do Crea-PE, componentes da CEEC, que auxiliaram na aprovação da Diretoria, no tocante à participação da CEEC-PE no 24º CBENC.

### **5. Extra Pauta**

Não houve.

### **6. Encerramento**

Às 21h30, o Coordenador Adjunto da CEEC, Engenheiro Civil, deu por encerrada a presente sessão.

### **7. Membros que aprovaram esta Súmula**

#### **SENGE – ALMIR CAMPOS DE ALMEIDA BRAGA FILHO**

SENGE – BERTRAND SAMPAIO DE ALENCAR

#### **SENGE – CLÓVIS ARRUDA D'ANUNCIÇÃO**

SENGE - PAULO SÉRGIO TADEU FANTINI

#### **ASSEA - EDMUNDO JOAQUIM DE ANDRADE**

ASSEA – ARCÔNCIO AFONSO DE MAGALHÃES FILHO

#### **SENGE - EDUARDO PARAÍSO SAMPAIO**

SENGE – VACÂNCIA DA SUPLÊNCIA

#### **IBAPE – ELI ANDRADE DA SILVA**

IBAPE - SUPLÊNCIA NÃO INDICADA

#### **SENGE – ELOISA BASTO AMORIM DE MORAES**

SENGE – SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO

#### **SENGE – FERNANDO ANTÔNIO BELTRÃO LAPENDA (NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA)**

SENGE – JOSÉ TIAGO DA SILVA MUNIZ

#### **POLI - FRANCISCO JOSÉ COSTA ARAÚJO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC**

**Reunião Ordinária nº 016**

**Data:** 05 de setembro de 2018

**Local:** Sala da CEEC

**Horário:** 18h30

fls.9 / 14

POLI - JOSÉ ROBERTO DE SOUZA CAVALCANTI
<b>SENGE - FRANCISCO ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA</b>
SENGE - PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA
<b>SENGE - HERMÍNIO FILOMENO DA SILVA NETO</b>
SENGE - LUCIMERE ROSANE PONTES DE LIMA LUNA
<b>SENGE - HILDA WANDERLEY GOMES</b>
SENGE - ALESSANDRO GOMES DA SILVA
<b>SENGE - JAYME GONÇALVES DOS SANTOS</b>
SENGE - RAUL JOSÉ RODRIGUES
<b>IBAPE - JORGE WANDERLEY SOUTO FERREIRA</b>
IBAPE - FREDERICO DE VASCONCELOS BRENNAND
<b>SENGE - KLEBER ROCHA FERREIRA SANTOS</b>
SENGE - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DANTAS
<b>SENGE - LILIANE BARROS M. DE A. MARANHÃO</b>
SENGE - ANTÔNIO DAGOBERTO DE OLIVEIRA
<b>SENGE - LUIS CAETANO DO NASCIMENTO JÚNIOR</b>
SENGE - LUCIANO BARBOSA DA SILVA
<b>SENGE - NORMAN BARBOSA COSTA</b>
SENGE - SILVIA CARLA GOMES DA SILVA
<b>SENGE - RAMON FAUSTO TORRES VIANA</b>
SENGE - VACÂNCIA DA SUPLÊNCIA
<b>AESGA - GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA</b>
SENGE - VACÂNCIA DA SUPLÊNCIA
<b>ASSEA - RILDO REMÍGIO FLORÊNCIO</b>
ASSEA - BRUNO MARINHO CALADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC**

**Reunião Ordinária nº 016**

**Data:** 05 de setembro de 2018

**Local:** Sala da CEEC

**Horário:** 18h30

fls.10 / 14

<b>SENGE – ROBERTO LEMOS MUNIZ</b>
SENGE – CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
<b>UNICAP – ROMILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA</b>
UNICAP - JOAQUIM TEODORO ROMÃO DE OLIVEIRA
<b>IBAPE - SYLVIO ROMERO GOUVEIA CAVALCANTI</b>
IBAPE – SUPLÊNCIA NÃO INDICADA
<b>IFPE - VÍRGÍNIA LÚCIA GOUVEIA E SILVA</b>
IFPE - JOSÉ WANDERLEY PINTO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

## Anexo de Pauta

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC**

**REUNIÃO ORDINÁRIA N° 015/2018**

**DATA:** 15 de agosto de 2018.

### 4.1. Processos para designação de relatores.

PROTOCOLO N°	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR	PARECER
200087504/2018	Augusto Velloso Engenharia SA	Registro de Empresa	Giane Oliveira	Deferido
200085271/2018	Prisma – Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. ME.	Registro de Empresa	Giane Oliveira	Deferido
200086808/2018	Alcance Engenharia e Construção Ltda.	Registro de Empresa	Giane Oliveira	Deferido
200087242/2018	A. Pereira Monnerat Soares Comércio EPP	Registro de Empresa	Rildo Remígio	Deferido
200087104/2018	Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda.	Registro de Empresa	Rildo Remígio	Deferido
200087500/2018	V. L. dos Reis Silva	Registro de Empresa	Rildo Remígio	Deferido
200087243/2018	Quickmobi Consultoria em Gestão de Mobilidade Ltda.	Registro de Empresa	Rildo Remígio	Deferido
200087576/2018	MR Ambiental Ltda. EPP.	Registro de Empresa	Rildo Remígio	Deferido
200086807/2018	Sérgio Marcal Guimarães Eireli – ME.	Registro de Empresa	Liliane Barros	Deferido
200078528/2018	Construtora Fortran Eireli Ltda.	Registro de Empresa	Giane Oliveira	Deferido
200086692/2018	Manoel Sebastião da Silva Mercadinho	Registro de Empresa	Liliane Barros	Deferido
200087741/2018	Augusto Victor S Campos Serviços de Engenharia, Arquitetura e Construção Civil	Registro de Empresa	Liliane Barros	Deferido
200064581/2017	Cia & Engenharia da Restauração Ltda. – ME.	Registro de Empresa	Liliane Barros	Deferido
200087499/2018	Construtora Ápia Ltda.	Registro de Empresa	Giane Oliveira	Deferido
200087781/2018	Construtora Vale do Ouro Eireli	Registro de Empresa	Giane Oliveira	Deferido
200087577/2018	W Sidrônio Ltda. – EPP.	Registro de Empresa	Liliane Barros	Indeferido
200074496/2018	Uneg Edificações e Serviços Ltda. ME.	Registro de Empresa	Liliane Barros	Deferido
200088042/2018	Ferreira Gomes Engenharia e Serviços Ltda.	Registro de Empresa	Liliane Barros	Deferido
200088289/2018	Dsoares Empreendimentos e Construções Eireli	Registro de Empresa	Edmundo Andrade	Deferido
200088182/2018	Fahma Planejamento e Engenharia Ltda.	Registro de Empresa	Edmundo Andrade	Deferido
200083329/2018	Construtora Biapó Ltda.	Registro de Empresa	Edmundo Andrade	Deferido
200086299/2018	Relpa Engenharia e Construções Ltda.	Registro de Empresa	Edmundo Andrade	Deferido
200087498/2018	Emmanuel Patrício Ferraz	Registro de Empresa	Edmundo Andrade	Deferido
200065369/2017	JFG Cerâmica Ltda. – ME.	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

## Anexo de Pauta

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC**

**REUNIÃO ORDINÁRIA N° 015/2018**

**DATA:** 15 de agosto de 2018.

200088958/2018	Ícaro de Farias Spineli Lopes 09040788413	Registro de Empresa	Edmundo Andrade	Deferido
200081937/2018	Consórcio Mix	Registro de Consórcio	Norman Costa	
200086959/2018	MRV Engenharia e Participações S.A.	Inclusão de Responsável Técnico	Almir Braga Filho	Retirado de pauta, para relatoria na próxima reunião
9900027730/2018	Condomínio do Edifício Rembrandt	Defesa de Auto de Infração	Ramon Viana	
AI 10083/2015	E & M Construtora Ltda. ME.	Defesa de Auto de Infração	Ramon Viana	
9900027463/2018	Vasconcelos e Santos Ltda.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027464/2018	Vasconcelos e Santos Ltda.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900023420/2017	Egivandir João da Silva	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900025133/2017	Goiana Indústria e Comércio de Pré-moldados Ltda. ME.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900025134/2017	Goiana Indústria e Comércio de Pré-moldados Ltda. ME.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900025383/2018	Sandra Maria de Oliveira Santos	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900025827/2018	Maria Aparecida Barbosa da Silva	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027440/2018	Eliane Izabel Nunes Barbosa	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027533/2018	Ednaldo de Souza Leite	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027820/2018	Lisboa e Lira Engenharia e Arquitetura Ltda. ME.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027829/2018	Lisboa e Lira Engenharia e Arquitetura Ltda. ME.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027980/2018	Romualdo Francisco de Oliveira Silva	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027434/2018	Nordeste Construções, Instalações e Locações Eireli – ME.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027435/2018	Nordeste Construções, Instalações e Locações Eireli – ME.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027567/2018	Qualité Construções e Reformas Ltda. – ME.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027734/2018	INBRAC – Indústria Brasileira de Concretos Ltda. ME.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027055/2018	Francisco de Araújo	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900016956/2016	Paulo Dantas Saldanha	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900025748/2018	Pina Bueno Engenharia Ltda.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900028426/2018	Carvalho & Reis Construção Ltda. EPP.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900028532/2018	José Aparecido de Oliveira	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900028470/2018	Carlos André Oliveira Branquinho – ME.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027327/2018	José de Paula Gomes Pereira	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

## Anexo de Pauta

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC**

**REUNIÃO ORDINÁRIA N° 015/2018**

**DATA:** 15 de agosto de 2018.

9900025465/2018	Igreja de Deus no Brasil Região Nordeste	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900025582/2018	Construtora Solo Ltda. – ME.	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
9900027828/2018	Cláudio Soares Mota	Auto de Infração	Carlos Eduardo	Julgado à revelia do atuado
200078580/2018	Paulo Gonçalves dos Santos Filho	Certidão de Acervo Técnico	Alessandro Gomes	Indeferido
200078482/2018	Carlos José Carneiro	Registro de ART fora de Época	Liliane Barros	Deferido
200041822/2016	Fernando Carneiro Barreto Campello	Registro de ART fora de Época	Liliane Barros	Deferido
200079480/2018	Manoel Dias de Almeida Neto	Registro de ART fora de Época	Liliane Barros	Deferido
200083591/2018	Roberto Gilson da Costa Campos Filho	Registro de ART fora de Época	Roberto Muniz	Deferido
200082235/2018	João Carlos de Mendonça	Registro de ART fora de Época	Liliane Barros	Deferido
200068493/2017	Leonardo Carneiro da Costa e Silva	Registro de ART fora de Época	Rildo Remígio	Deferido
200071569/2018	Leonardo Carneiro da Costa e Silva	Registro de ART fora de Época	Rildo Remígio	Deferido
200087208/2018	Elvis Carlos Militão de Carvalho	Registro de ART fora de Época	Norman Costa	Em exigência
200087853/2018	Antônio de Moraes Soares Júnior	Consulta de Atribuições	Norman Costa	Favorável à consulta
200087897/2018	Rivaldo Cassimiro	Revisão de Atribuições	Norman Costa	Retirado de pauta, para relatoria na próxima reunião
200089046/2018	Divisão de Acervo Técnico - DATE	Cancelamento de ART em duplicidade	Norman Costa	Deferido parcialmente

### 4.2. Processos para aprovação e relatorias.

PROTOCOLO N°	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR	PARECER
S/N	DREC	Outras Solicitações (Sobre ART de Cargo/Função de Empresas privadas que não possuem objeto Social nas áreas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea)	Norman Costa	Retirado de pauta, para relatoria na próxima reunião
222047648/2018	Elvis Carlos Militão	Certidão de Acervo Técnico - CAT	Norman Costa	
200082907/2018	Gilvanildo João de Oliveira	Consulta de Atribuições	Norman Costa	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

## Anexo de Pauta

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC**

**REUNIÃO ORDINÁRIA N° 015/2018**

**DATA:** 15 de agosto de 2018.

200083200/2018	Clayton dos Santos Rodrigues	Consulta de Atribuições	Norman Costa	
200073423/2018	Rodrigo Vilela Mendonça	Outras Solicitações para relatoria	Norman Costa	Indeferido
200037779/2016	Henrique de Melo Paixão	Registro de ART fora de Época para relatoria	Norman Costa	Retirado de pauta, para relatoria na próxima reunião
S/N	Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – 12º Vara cível da Comarca do Recife.	Denúncia contra Engº Civil F. D’A. L. para aprovação	Silvia Carla	Retirado de pauta, para relatoria na próxima reunião
200081319/2018	Aguinaldo Francisco da Silva	Certidão de Acervo Técnico	Alessandro Gomes	Deferido
200082372/2018	Patrícia Maria da Silva Caldas	Revisão de Atribuições para relatoria	Romilde Almeida	Retirado de pauta, para relatoria na próxima reunião
200077517/2018	Patrícia Maria da Silva Caldas	Anotação de Curso para relatoria	Romilde Almeida	
200083462/2018	Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura	Cadastro de Curso para relatoria	Romilde Almeida	Deferido
200080707/2018	Henrique Alexandre Fernandes da Silva	Certidão de Acervo Técnico para relatoria	Hilda Maria	Deferido
200081772/2018	Jackson Jaime Pereira Lima	Certidão de Acervo Técnico para relatoria	Hilda Maria	Indeferido
200064997/2017	Romerson de Souza Bezerra	Revisão de Atribuições para relatoria	Clóvis Arruda	Retirado de pauta, para relatoria na próxima reunião
200085931/2018	Felipe Malta Dantas	Revisão de Atribuições para relatoria	Clóvis Arruda	
200078551/2018	Cledson José Fernandes Maciel ME.	Registro de Empresa para relatoria	Rildo Remígio	Mantido em exigência
200075928/2018	Oswaldo Janot Cabral Batista	RAT para relatoria	Eloisa Basto	Deferido
200087261/2018	Rogério Sampaio Canêjo Filho	RAT para Homologação	Francisco Rogério	Homologado